

LEI Nº 2.496, DE 24 DE JULHO DE 2003

Autoriza o Executivo Municipal a renovar o Convênio de Cooperação Técnica-Financeiras e outras

avenças

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, autorizado a renovar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, Departamento Regional de São Paulo, objeto da Lei Municipal nº 2.308, de 14 de dezembro de 1999.

ARTIGO 2º - Referido convênio tem por finalidade a continuidade do desenvolvimento dos serviços do SESI em nosso Município nas atividades de ensino básico, de acordo com metodologia própria, obedecidos os critérios de inscrição e avaliação pela Entidade, em obediência à legislação de Diretrizes e Bases Educacionais vigente.

ARTIGO 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a manter a concessão administrativa para uso do prédio onde está instalado o Centro Educacional do SESI nº 255, sito nesta cidade, à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1195, Jardim 22 de Maio, por prazo ilimitado; manter a concessão de material permanente em favor do SESI/SP; e destinar recursos adicionais ao SESI nas seguintes proporções:

- a) - Para o exercício letivo de 2003, o valor correspondente a R\$.400,00 (quatrocentos reais) por aluno/ano;
- b) - Para o exercício letivo de 2004, o valor correspondente ao item anterior, atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - INPC, na data-base janeiro, por aluno/ano;
- c) - Para o exercício letivo de 2005, o valor correspondente ao item anterior, atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - INPC, na data-base janeiro, por aluno/ano;

ARTIGO 4º - Referido convênio terá validade enquanto o Serviço Social da Indústria - SESI/SP, mantiver em nosso Município o Centro Educacional Sesi nº 255.

ARTIGO 5º - Para a execução e cumprimento do convênio, o Executivo Municipal poderá receber valores pecuniários provenientes de doações de pessoas jurídicas, pessoas físicas, entidades, órgãos públicos Federal e Estadual, associações civis e afins.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de julho de 2003.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 24 de julho de 2003.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINE PRADO
ASSESSOR TÉCNICO

MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR PLANEJ./CONTROLE

OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

